**TC-008.005/2016-8**

Autuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

2. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

|  |
| --- |
| RESPONSÁVELMaurício Hasenclever Borges      |
| DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO2/12/2011 |
| ACÓRDÃOS2874/2011--Condenatório2015/2013-Plenário-Pedido de Reexame1626/2014-Plenário-Embargos de Declaração2098/2015-Plenário-Embargos de Declaração2450/2015-Plenário-Retificador |

3. Esclareço que foi dado provimento parcial do pedido de reexame apresentado pelo recorrente, suspendendo os efeitos dos subitens 9.4 e 9.5 do Acórdão 2874/2011-Plenário em relação ao Sr. Amaro Barreto da Rocha Klautau.

 TCU/SECEX/PA, 23 de março de 2016.

(Assinou Eletronicamente)